



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 63824/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 28/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00051/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes



Oficina e Metalúrgica Pimpim

Org.: Jamailton Martins do Carmo

CNPJ.: 01.517.003/0001-60

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB

RAZÃO SOCIAL: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA

CNPJ Nº 01.517.003/0001-60

ENDEREÇO: RUA JOÃO FIRMINO GOMES, Nº 39, CENTRO, ITAPORANGA – PB, CEP Nº 58.780-000


Estamos apresentando nossos preços para os itens a baixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ITEM R\$
01	Confecção de um conjunto de placas de denominação de ruas e avenidas em aço galvanizado na chapa 18mm, tamanho 25x50cm em adesivo resinado em alto padrão de qualidade e aplicado verniz PU 10.000 automotivo, tubo galvanizado de 2 ½' polegadas, altura de 3 metros, 2 abraçadeiras galvanizada e parafusos assentados com concreto no local indicado.	Unidade	134	R\$ 335,00	R\$ 44.890,00
02	Confecção de placas de sinalização de transito em aço galvanizado medindo 60x60cm com chapa de 18mm, adesivo refletivo, grau técnico prismático - película do tipo I-A (ABNT: 14644/07), dentro das normas de transito, garantia de 5 anos, tubo galvanizado de 2 ½' polegadas, altura de 3 metros assentados com concreto no local indicado.	Unidade	24	R\$ 335,00	R\$ 8.040,00

VALOR GLOBAL R\$ 52.930,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e trinta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Itaporanga, Paraíba, 21 de março de 2024


 JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
 CNPJ 01517.003/0001-60
 Jamailton Martins Do Carmo
 REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 069/2024

Data: 14/03/2024

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, [Decreto nº 11.871, de 29/12/2023](#), onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Infraestrutura de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 13 de março de 2024.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

Em, 15 de março de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura; 02.090 Secretaria Municipal de Transporte.

ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura; 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito; 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 069/2024

Em, 13 de março de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 22 (vinte e dois) de Março de 2024 (dois mil e vinte quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **051/2024**, que tem como objetivo a Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar apenas a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na Rua João Firmino Gomes, Nº39, Centro, Itaporanga-PB, com valor de R\$52.930,00(cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais) e CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.953.104/0001-35, situada no Sitio Torrões, S/N, Zona Rural, São José do Egito – PE com valor de R\$55.300,00(cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na Rua João Firmino Gomes, Nº39, Centro, Itaporanga-PB, com valor de R\$52.930,00(cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 22 de março de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2024**, que versa a Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 22 de março de 2024.

Damião Vieira de França Júnior
Damião Vieira de França Junior
 Agente de contratação

Francisco Jeanio Pereira Franco
Francisco Jeanio Pereira Franco
 Membro da Comissão

Maria de Alacoque Juvito Manguêira
Maria de Alacoque Juvito Manguêira
 Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 051/2024 PMD**, A Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 069/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação pelo seguinte interessado **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI**, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na Rua João Firmino Gomes, N°39, Centro, Itaporanga-PB, com valor de R\$52.930,00(cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais) e **CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 40.953.104/0001-35, situada no Sítio Torrões, S/N, Zona Rural, São José do Egito - PE com valor de R\$55.300,00(cinquenta e cinco mil e trezentos reais), e após a análise da referida cotação, chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI**, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na Rua João Firmino



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Gomes, Nº39, Centro, Itaporanga-PB,, com valor de R\$52.930,00(cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais), . Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 22 de março de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 069/2024

Em, 15 de março de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura; 02.090 Secretaria Municipal de Transporte
ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura; 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito; 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **20 março de 2026 a 22 de março de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 18 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CONFEÇÃO DE UM CONJUNTO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM AÇO GALVANIZADO NA CHAPA 18MM, TAMANHO 25X50CM EM ADESIVO RESINADO DE	Und	134		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	ALTO PADÃO DE QUALIDADE E APLICADO VERNIZ PU 10.000 AUTOMOTIVO, TUBO GALVANIZADO DE 2 ½" POLEGADAS, ALTURA DE 3 METROS, 2 ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS E PARAFUSOS ASSENTADAS COM CONCRETO NO LOCAL INDICADO				
2.	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 60X60 CM NA CHAPA 18MM, ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO – PELÍCULA DO TIPO I-A (ABNT: 14644/07) DENTRO DAS NORMAS DE TRÂNSITO GARANTIA DE 5 ANOS, TUBO DE 2 ½" POLEGADAS EM AÇO GALVANIZADO ALTURA DE 3 METROS ASSENTADAS COM CONCRETO NO LOCAL INDICADO	Und	24		

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2024 às 23:47:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 63824/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00051/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 25/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.930,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Outras vinculações de transferências (749), Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (751), Recursos Vinculados ao Trânsito (752), Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (753), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 48

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.930,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jamailton Martins do Carmo-Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.517.003/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	afb1fea5ab45bc6583b88f0b7624ab0e
Autorização da autoridade competente	Sim	109a05116e107c7425ca4514c586fa15
Estimativa da despesa	Sim	3b02086a1b017b798a49248a846d6e95
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	6486f6600cb710788d03d7a8f7a0ec30
Justificativa de preço	Sim	dbc42ae5e3c6f80af19fda237bfcecc99
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	124bf2ae2983b8b4225c581e18bcd87d
Previsão Orçamentária	Sim	932df8c82f32f806688e667e12824cb5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	818358e4234dff0a14de0d4da2972e7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jamailton Martins do Carmo-Me	Sim	8b7a651604fba974bbde76458d722be6

João Pessoa, 28 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI**, CNPJ: 01.517.003/0001-06.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI**, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na **Rua João Firmino Gomes, Nº39, Centro, Itaporanga-PB**, tendo como representante legal, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 A Confeção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.	CONFEÇÃO DE UM CONJUNTO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM AÇO GALVANIZADO NA CHAPA 18MM, TAMANHO 25X50CM EM ADESIVO RESINADO DE ALTO PADÃO DE QUALIDADE E APLICADO VERNIZ PU 10.000 AUTOMOTIVO, TUBO GALVANIZADO DE 2 ½" POLEGADAS, ALTURA DE 3 METROS, 2 ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS E PARAFUSOS ASSENTADAS COM CONCRETO NO LOCAL INDICADO	Und	134	335,00	44.890,00
4.	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 60X60 CM NA CHAPA 18MM, ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO – PELÍCULA DO TIPO I-A (ABNT: 14644/07) DENTRO DAS NORMAS DE TRÂNSITO GARANTIA DE 5 ANOS, TUBO DE 2 ½" POLEGADAS EM AÇO GALVANIZADO ALTURA	Und	24	335,00	8.040,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	DE 3 METROS ASSENTADAS COM CONCRETO NO LOCAL INDICADO			
--	---	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso I, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **051/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 22/03/2024 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$52.930,00(cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais)**, que deverá ser pago ao CONTRATADO de acordo com seu fornecimento.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 09 (nove) meses, sem interrupção até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura; 02.090 Secretaria Municipal de Transporte.**

ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura; 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito; 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

g) manter o objeto de locação no mais limpo possível para acesso ao local onde será extraído a água.

h) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma a alterar a destinação da locação.

i) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, o fornecimento não poderá ter interrompido e deverá ser devidamente autorizada e comunicada a CONTRATANTE e não podendo a CONTRATADA, exigir qualquer indenização

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato a Sr.^a Maria Aparecida Barros Franco, que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 26 de março de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL


JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-06
CONTRATADO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI**, CNPJ: **01.517.003/0001-06**, situada na **Rua João Firmino Gomes, Nº39, Centro, Itaporanga-PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**, para a Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** o FORNECIMENTO atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 26 de março de 2024.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____



JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-06



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

OBJETO: A Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na Rua João Firmino Gomes, Nº39, Centro, Itaporanga-PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$52.930,00(cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 26/03/2024 a 31/12/2024.



EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

OBJETO: A Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na Rua João Firmino Gomes, Nº39, Centro, Itaporanga-PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$52.930,00(cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 26/03/2024 a 31/12/2024.

www.diamante.pb.gov.br/acesso-a-informação/licitações



02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2024

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 069/2024

Em, 15 de março de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura; 02.090 Secretaria Municipal de Transporte
ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura; 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito; 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura
NESTA



Oficina e Metalúrgica Pimpim

Org.: Jamailton Martins do Carmo

CNPJ.: 01.517.003/0001-60

PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB

RAZÃO SOCIAL: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA

CNPJ Nº 01.517.003/0001-60


ENDEREÇO: RUA JOÃO FIRMINO GOMES, Nº 39, CENTRO, ITAPORANGA – PB, CEP Nº 58.780-000

OBJETO: CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA NOMES RUAS, AVENIDAS E TRANSITO, EM AÇO GALVANIZADO PARA MUNICÍPIO DE DIAMANTE — PB.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

A empresa JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, cadastrada no CNPJ N.º 01.517.003/0001-60, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado Paraíba, como sendo uma microempresa, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Itaporanga, Paraíba, 21 de março de 2024


JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
CNPJ 01517.003/0001-60
Jamailton Martins Do Carmo
REPRESENTANTE LEGAL



Oficina e Metalúrgica Pimpim

Org.: Jamailton Martins do Carmo

CNPJ.: 01.517.003/0001-60

PROCESSO DE DISPENSA 051/2024

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.


3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento Convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARAÇÃO de que não tem no quadro societária servidor público municipal.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei DECLARA não ter em seu quadro social ou em qualquer outra forma servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Itaporanga, Paraíba, 21 de março de 2024


 JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
 CNPJ 01517.003/0001-60
 Jamailton Martins Do Carmo
 REPESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
CNPJ: 01.517.003/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:17:25 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **F341.01BC.F7D5.E9A4**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

217/2024

DATA DA EMISSÃO

07/02/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACCIB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 01.517.003/0001-60	Nome/Razão Social JAMAILTON MARTINS CARMO EIRELI	
Logradouro R:JOÃO FIRMINO GOMES		Número 39
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C7D4.3450.83FA.BFB5**

Emitida no dia 07/02/2024 às 11:31:04

Nome Empresarial:

JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA

Endereço:

JOAO FIRMINO GOMES

Número:

39

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.451.304-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

01.517.003/0001-60

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.517.003/0001-60
Certidão nº: 8863145/2024
Expedição: 07/02/2024, às 11:32:19
Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.517.003/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.517.003/0001-60
Razão Social: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI
Endereço: RUA JOAO FIRMINO GOMES 39 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030820361202126892

Informação obtida em 19/03/2024 16:36:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.517.003/0001-60

Razão Social: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA

Nome Fantasia: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA

Certidão emitida às 16:41 de 19/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qqKc.W9cl**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
CNPJ Nº 01.517.003/0001-60

JAMAILTON MARTINS DO CARMO, brasileiro, natural de Itaporanga/PB, casado com comunhão parcial de bens, nascido 15/12/1974, empresário, portador RG n.º 902092 – SSP/MT e CPF n.º 569.168.761-15, residente e domiciliado na Avenida Deputado José Soares Madruga, 78, centro, Itaporanga/PB, CEP 58.780-000.

Único sócio componente da sociedade Empresarial Limitada denominada **JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire **25201067081** em **05/12/2022**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **01.517.003/0001-60**, com sede na Rua João Firmino Gomes nº 39 - centro – CEP 58.780-000 - Itaporanga - Paraíba, resolve alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera o endereço da seda para: Rua Ananias Conserva de Sousa, 68A - SALA 2; centro – 58780-000 – Itaporanga PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade altera seu objeto para: Atividades de limpeza não especificadas (Coleta de lixo urbano e coleta de entulho); Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de ferramentas; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de terraplenagem; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes ; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; demolição de edifícios e outras estruturas; serviços de reboque de veículos; outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; serviços de cartografia, topografia e geodésia; aluguel de andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; atividades paisagísticas.

Atividade Principal :

CNAE nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s):

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
CNPJ nº 01.517.003/0001-60

CNAE nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
CNAE nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
CNAE nº 2543-8/00 - Fabricação de ferramentas
CNAE nº 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
CNAE nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
CNAE nº 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
CNAE nº 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
CNAE nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
CNAE nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE nº 5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (com condutor)
CNAE nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
CNPJ Nº 01.517.003/0001-60**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA: "JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA"
CNPJ nº 01.517.003/0001-60**

JAMAILTON MARTINS DO CARMO, brasileiro, natural de Itaporanga/PB, casado com comunhão parcial de bens, nascido 15/12/1974, empresário, portador RG n.º 902092 – SSP/MT e CPF n.º 569.168.761-15, residente e domiciliado na Avenida Deputado José Soares Madruga, 78, centro, Itaporanga/PB, CEP 58.780-000.

Único sócio componente da sociedade Empresarial Limitada denominada **JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire **25201067081** em **05/12/2022**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **01.517.003/0001-60**, com sede na Rua Ananias Conserva de Sousa, 68A - SALA 2; centro – 58780-000 – Itaporanga Paraíba, resolve consolidar seu contrato social de constituição e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem sua sede na Rua Ananias Conserva de Sousa, 68A - SALA 2; centro – 58780-000 – Itaporanga Paraíba, Podendo, todavia estabelecer filial, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada pelo sócio.

Paragrafo único - A sociedade possui filial estabelecida a Rua Regina Lopes da Silva, nº 55 - centro – CEP: 56780-000 – Tabira- PE.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Atividades de limpeza não especificadas (Coleta de lixo urbano e coleta de entulho); Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de ferramentas; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de terraplenagem; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes ; Serviços de

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
CNPJ Nº 01.517.003/0001-60

manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; demolição de edifícios e outras estruturas; serviços de reboque de veículos; outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; serviços de cartografia, topografia e geodésia; aluguel de andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; atividades paisagísticas.

Atividade Principal :

CNAE nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s):

CNAE nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

CNAE nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

CNAE nº 2543-8/00 - Fabricação de ferramentas

CNAE nº 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CNAE nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CNAE nº 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

CNAE nº 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

CNAE nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CNAE nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

CNAE nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

CNAE nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CNAE nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CNAE nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNAE nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE nº 5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (com condutor)

CNAE nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
CNPJ nº 01.517.003/0001-60

CNAE nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA– A sociedade iniciou as suas atividades em 05/11/1996 e o seu prazo de duração é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime do sócio e nos previstos em Lei.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país, dividido em 1 (uma) quota no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), todas integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
JAMAILTON MARTINS DO CARMO	200.000	200.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art 1.057, CC).

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
CNPJ Nº 01.517.003/0001-60

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **JAMAILTON MARTINS DO CARMO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA OITAVA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, sócio administrador, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como finanças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.71 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
CNPJ Nº 01.517.003/0001-60**

Paragrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC).

DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – A parte elege o foro da cidade de Itaporanga Estado da Paraíba para dirimirem qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga-PB, 12 de Fevereiro de 2024.

**JAMAILTON MARTINS DO CARMO
CPF nº 569.168.761-15**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
56916876115	JAMAILTON MARTINS DO CARMO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2024 09:00 SOB N° 20240501462.
PROTOCOLO: 240501462 DE 14/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402134403. CNPJ DA SEDE: 01517003000160.
NIRE: 25201067081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2024.
JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.517.003/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/1996
NOME EMPRESARIAL JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMP LIMPEZA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANANIAS CONSERVA DE SOUSA	NÚMERO 68A	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JAMAILTON.MARTINS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9966-2822
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024** às **16:53:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.517.003/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/1996
NOME EMPRESARIAL JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANANIAS CONSERVA DE SOUSA	NÚMERO 68A	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JAMAILTON.MARTINS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9966-2822
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024** às **16:53:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

LAMAILTON MARTINS CARMO EIRELI

PARA SE ESTABELECE A

R:JOÃO FIRMINO GOMES, Nº 39, , CENTRO, ITAPORANGA, PB
 ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 03/04/2024

JBS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
 CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Getúlio Vargas, 33 - Centro - Itaporanga/PB - CEP: 56190-000
 Fone: (51) 3491-2497 - E-mail: cartorio.jbs@hotmail.com
 Tabelião: Alberto Barros da Silva

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)
 Itaporanga/PB, 22 de março de 2024.
 Tabelião: Alberto Barros da Silva
 Selo Digital - APB69837-9A4B

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol. R\$ 3,33 FEPJ R\$ 0,65 FARPEN R\$ 1,13



COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1294 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 812900000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 375 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNAE - 412040000
- 689 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CNAE - 251100000
- 690 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL - CNAE - 251280000
- 700 - FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS - CNAE - 254380000
- 706 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 259939900
- 780 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - CNAE - 381140000
- 792 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CNAE - 421110100
- 794 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS - CNAE - 421200000
- 801 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - CNAE - 422270100
- 804 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CNAE - 429280100

INSC. MUNICIPAL

CNPJ/CNPIS

COD. ATIVIDADE

807 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 429959900
 811 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE - 431340000
 814 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - CNAE - 432230100

1294

DATA EMISSÃO

CONFERIDO

VISTO

492300200
 1259 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE - 771100000
 1271 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - CNAE - 773220100

Valdir da Silva
 Diretor de Tributos
 CPF: 017.788.734-84

Joseane Fátima Silva Pereira
 Matr 3472
 Fiscal de tributos

Fiscal de Tributos
 Matr. 0829



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, COM SEDE NA PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, S/N, CENTRO – ITAPORANGA-PB, por intermédio de LÍDIA MOREIRA DANTAS, atesta para os devidos fins, que a empresa, **OFICINA PIMPIM, CNPJ N°: 01.517.003/0001-60, sediada na Rua João Firmino Gomes, nº 39, Centro, Itaporanga-PB**, forneceu a esta edilidade, com qualidade, pontualidade e responsabilidade, serviços de serralharia em geral e metalúrgica no ano de 2021, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Esta é expressão da verdade e dou Fé.

Itaporanga – PB, 29 de abril de 2022.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária de Administração

Cartório
1º Ofício



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Av. João Pessoa, 39 - Centro - Itaporanga/PB
Fone: (33) 3441-2497 - E-mail: cartorio.jbs@hotmail.com
Tabelião: Alberto Barros da Silva

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de LÍDIA MOREIRA DANTAS.
Itaporanga/PB, 17 de maio de 2022.
Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - **AMZ49685-LAMW**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol. R\$ 11,28 FEPJ R\$ 2,28 FARPEN R\$ 0,34



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Getúlio Vargas, 39 - Centro - Itaporanga/PB - CEP: 56780-000
Fone: (33) 3441-2497 - E-mail: cartorio.jbs@hotmail.com
Tabelião: Alberto Barros da Silva

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)

Itaporanga/PB, 22 de março de 2024.

Tabelião: Alberto Barros da Silva

Selo Digital - **APB69836-BROU**

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 0,00





BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ – Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS – Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA – Secretaria de Infraestrutura.
- IV. MARIA APARECIDA BARROS FRANCO – Secretaria de Administração.
- V. MYRTES GOMES CAVALCANTI ABILIO – Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA – Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS – Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO – Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES – Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2024 às 23:49:21 foi protocolizado o documento sob o N° 63825/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000602024

Data da Publicação: 29/03/2024

Data da Assinatura: 26/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 52.930,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Confecção de placas de sinalização, ruas, avenidas e transito em aço galvanizado para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): Jamailton Martins do Carmo-Me

Contratado (CNPJ): 01.517.003/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 48

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b4f2ccf7e0ab06ca199dfb8b0c282e62
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5c6ff87b66405d94ba3c17d8a2ccc2e6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	932df8c82f32f806688e667e12824cb5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c72d0fed3b04727671291f6074029b48
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 28 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 63824/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2024 às 23:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 63825/24 ao Documento 63824/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 63824/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 22	c72d0fed3b04727671291f6074029b48
Comprovante de publicidade	23	b4f2ccf7e0ab06ca199dfb8b0c282e62
Designação do gestor do contrato	24	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	932df8c82f32f806688e667e12824cb5
Comproverantes de regularidade da contratada	26 - 46	5c6ff87b66405d94ba3c17d8a2ccc2e6
Designação do fiscal administrativo do contrato	47	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
RECIBO PROTOCOLO	48	2e8ea9f29073d25b3908294633d8f0e2

João Pessoa, 28 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB